



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Educação

DESPACHO N.º 753/2026

DE 9 DE 7

Considerando a disponibilidade de vagas no presente exercício económico no Regime Especial do Sector da Educação que justificam a aprovação do Concurso Público de Ingresso Externo, nos termos dos n.ºs 1, 3, e 4 do artigo 37.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas nas alíneas a) e k), do n.º 2, do artigo 5.º, e n.º 1, do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro;

DETERMINO:

1. É aberto, em todo território nacional o Concurso Público de Ingresso Externo no regime especial do Sector da Educação para Professores do Ensino Primário e Secundário, para o preenchimento de 8.000 (oito mil) vagas.
2. O procedimento do concurso se conforma ao estabelecido nos Termos de Referência aprovado por Decreto Executivo Conjunto dos Ministros da Educação e da Administração do Território e, demais legislação em vigor.
3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pela Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Educação.
4. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE - SE.

LUANDA, AOS 9 DE Julho DE 2026

A MINISTRA,



-ERIKA LINETE BATALHA DE CARVALHO AIRES.-



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Conjunto n.º _____/2026

de 19 de 06

Havendo a necessidade de se proceder à distribuição de quotas para o ingresso de professores no Sector da Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, determina-se:

ARTIGO 1.º

(Objecto)

São atribuídas 9 000 (nove mil) quotas para o concurso de ingresso externo de Professores no Regime Especial e para o Pessoal da Carreira do Regime Geral do Sector da Educação.

ARTIGO 2.º

(Quotas)

As quotas atribuídas nos termos do artigo anterior constam dos mapas anexos ao presente Despacho Conjunto e que dele são partes integrantes.

ARTIGO 3.º

(Obrigatoriedade de Concurso Público)

O ingresso deve ocorrer mediante a realização de Concurso Público nos termos da legislação vigente.



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

ARTIGO 4.º

(Cumprimento da legislação)

As atribuições de quotas para o ingresso externo, nos termos do presente Despacho Conjunto não dispensa o cumprimento da legislação vigente sobre a necessidade de existência de quadro de pessoal aprovado.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Conjunto, são resolvidas por Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças, Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e da Administração do Território.

ARTIGO 6.º

(Entrada em Vigor)

O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

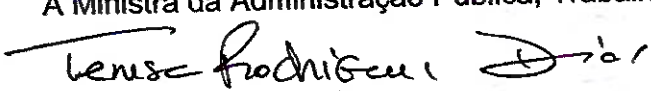
Publique-se.

Em Luanda, 19 de 06 de 2026.

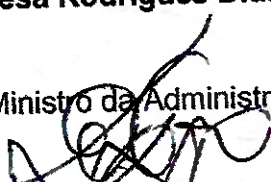
A Ministra das Finanças,


Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa

A Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social


Teresa Rodrigues Dias

O Ministro da Administração do Território,


Daniel Félix Neto



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

**Mapa de Atribuição da Quota Para o Concurso Público de Ingresso de
Pessoal da Carreira do Regime Geral /2026**

PROVÍNCIA	Categoria	Quota
BENGO	Técnico Médio de 3ª Classe	45
BENGUELA		55
BIÉ		50
CABINDA		45
CUANDO		45
CUANZA NORTE		45
CUANZA SUL		45
CUBANGO		45
CUNENE		45
HUAMBO		55
HUILA		55
ICOLÓ E BENGÓ		45
LUANDA		60
LUNDA NORTE		45
LUNDA SUL		45
MALANJE		45
MOXICO		45
MOXICO LESTE		45
NAMIBE		45
UÍGE		50
ZAIRE		45
TOTAL GERAL		1 000


D. J. Alves



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Educação

Ministério da Administração do Território

DECRETO EXECUTIVO CONJUNTO N.º 09/2026

DE 16 DE 3

Convindo proceder à abertura do Concurso Público de Ingresso Externo para o quadro de pessoal do Sector da Educação ao abrigo do artigo 37.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Presidencial n.º 112/24, de 17 de Maio, que estabelece os princípios gerais sobre o recrutamento e selecção de candidatos na Administração Pública;

Havendo necessidade de estabelecer os Termos de Referência para a realização do respectivo Concurso Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137º da Constituição da República de Angola e de acordo com o estipulado nos n.º 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 287/17, de 13 de Outubro, determina-se:

ARTIGO 1º
(Aprovação)

São aprovados os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo para Professores no Sector da Educação, anexo ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele sendo parte integrante;

ARTIGO 2º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelos titulares dos Departamentos Ministeriais da Educação e da Administração do Território.

ARTIGO 4º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE - SE

LUANDA, AOS 16 DE Maio DE 2026

A MINISTRA DA EDUCAÇÃO

ERIKA LINETÉ BATALHA DE CARVALHO AIRES

O MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

DANIEL FÉLIX NETO



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Educação

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO EXTERNO NO SECTOR DA EDUCAÇÃO – 2026.

Considerando que a **Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto** – Lei de Bases da Função Pública, estabelece a obrigatoriedade de realização de concursos públicos;
Convindo a organizar e planear a execução do processo de recrutamento e selecção de pessoal para a carreira dos Agentes da Educação e havendo a necessidade de garantir maior transparência, rigor, imparcialidade, uniformidade e credibilidade nos procedimentos a observar no processo concursal, elaborou-se os termos de referência que estabelece os procedimentos a observar no recrutamento e selecção de candidatos na Administração Pública, concretamente no regime especial da Carreira dos Agentes da Educação e aplica-se no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Local do Estado, em conformidade com o **Artigo 2º, do Decreto Presidencial n.º 112/24, de 17 de Maio**.

Os termos de referência estão compostos por 9 secções:

- As secções I e II, referem-se ao enquadramento legal e aos princípios estruturantes que norteiam todas as fases do concurso.
- As secções III, IV e V contêm os procedimentos a observar durante o concurso, a entidade contratante e o perfil dos professores a contratar.
- As secções VI e VII, mencionam a composição e as atribuições das comissões técnicas de recepção e selecção dos documentos e das comissões de Júri Provinciais.
- As secções VIII e IX, indicam as fases do procedimento concursal de forma detalhada e a responsabilização em caso de incumprimento da norma.

SECÇÃO I – Enquadramento Legal.

- a) **Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto**, Lei de Bases da Função Pública.
- b) **Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto**, de Alteração à Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino;
- c) **Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto**, que altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 38º, 41º, 43º, 45º, 46º, 50º, 51º, 61º, 65º, 76º, 98º, e 100º da Lei n.º 13/10, de 9 de Junho, que aprova a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas e adita os artigos 4º-A, 9º-A, 9º-B, 50º-A e 71º à referida Lei,
- d) **Decreto Presidencial n.º 112/24**, de 17 de Maio, que Estabelece os Procedimentos a observar no Recrutamento e Selecção de Candidatos na Administração Pública;
- e) **Decreto Presidencial n.º 104/11**, de 23 de Maio, que Define as Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo do Pessoal da Administração Pública;
- f) **Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho**, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação;
- g) **Decreto Presidencial n.º 205/18, de 3 de Setembro**, que aprova o Programa Nacional de Formação e Gestão de Pessoal Docente;
- h) **Decreto Presidencial n.º 277/24**, de 6 de Dezembro, que altera artigos do **Decreto Presidencial n.º 202/19**, de 25 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei da Administração Local do Estado;
- i) **Decreto Presidencial n.º 202/19**, de 25 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei da Administração Local do Estado;
- j) **Decreto Presidencial n.º 12/16, de 15 de Janeiro**, que aprova o Regulamento sobre Reserva de Vagas e Procedimentos para a Contratação de Pessoa com Deficiência.
- k) **Decreto Presidencial n.º 16/26, de 22 de Janeiro**, que aprova o Ajustamento dos vencimentos-base dos Quadros de Pessoal da Função Pública;
- l) **Decreto Presidencial n.º 116/23, de 17 de Maio**, que aprova o Estatuto Remuneratório da Carreira dos Agentes de Educação;

- m) **Decreto Presidencial n.º 42/25, de 17 de Fevereiro**, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado;
- n) **Decreto n.º 25/91**, de 29 de Junho, que regula a Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

SECÇÃO II – Princípios a Observar na Realização do Concurso Público:

- a) Legalidade;
- b) Objectividade;
- c) Rigor;
- d) Transparência;
- e) Isenção;
- f) Imparcialidade;
- g) Direito à informação e decisão sobre a reclamação apresentada pelo candidato.

SECÇÃO III - Procedimento de Concurso:

1. O concurso público de ingresso externo deve ser realizado em simultâneo nas 21 províncias do país, devendo estar criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito.
2. As candidaturas ao concurso podem ser feitas de forma presencial ou com recurso à plataforma tecnológica, a ser disponibilizada pelos órgãos locais.
3. Para abertura do concurso público são necessários os seguintes despachos:
 - a) Despacho Conjunto dos Ministros da Administração do Território, das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, referente à distribuição das quotas;
 - b) Despacho Conjunto dos Ministros da Administração do Território e da Educação que aprova os Termos de Referência;
 - c) Despacho da Ministra da Educação, que abre o concurso a nível nacional;
 - d) Despachos dos Governadores Provinciais, que abrem o concurso a nível local e que nomeia a Comissão de Júri;

SECÇÃO IV -Entidade Contratante:

Nos termos do n.º 1 do artigo 37º do Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação, a contratação e formalização do vínculo jurídico-laboral com os Educadores de

Infância e Professores do Ensino Primário e Secundário é feita pela Ministra da Educação.

SECÇÃO V – Perfil dos Professores a Contratar:

1. Requisitos:

- a) Nacionalidade Angolana;
 - b) Idade mínima de 18 anos;
 - c) Habilitações literárias exigidas:
 - ✓ Licenciatura ou Ensino Secundário obtidos nos Magistérios, Institutos Técnicos e Politécnicos, na disciplina em que se candidata;
 - ✓ Licenciatura em Ensino, obtida nos Institutos Superiores de Ciências da Educação e qualificações específicas na disciplina a que se candidata na escola do Ensino Secundário Técnico-Profissional.
2. Para preenchimento das vagas declaradas no Ensino Primário estão habilitados a concorrer os candidatos com a formação de professores do Ensino Primário, efectuada nos Magistérios, Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas, na **especialidade de Instrução Primária e Educadores de Infância, para a Iniciação.**
3. No preenchimento das vagas declaradas no I e II Ciclos do Ensino Secundário Geral, Pedagógico e Técnico profissional, têm preferência:
- a) I Ciclo do Ensino Secundário: os candidatos habilitados com o curso de formação de professores efectuado nos Magistérios, Institutos Superiores de Ciências da Educação, nas Escolas Superiores Pedagógicas (para as disciplinas de Matemática, Física, Biologia, Química, Geografia, História, Língua Portuguesa, Francesa, Inglesa, Educação Moral e Cívica e Educação Física e com curso de formação técnica e tecnológica (para as disciplinas de Educação Visual e Plástica e Educação Laboral);
 - b) I Ciclo do Ensino Secundário Técnico Profissional: os candidatos habilitados com os cursos de formação de professores, de formação técnica e tecnológica efectuados nos Magistérios, Institutos Técnicos e Politécnicos, Institutos Superiores de Ciências da Educação, Escolas Superiores Pedagógicas e Instituições de Ensino Superior Técnico e Politécnico;
 - c) II ciclo do Ensino Secundário Geral: os candidatos habilitados com o grau de licenciatura e qualificações específicas para as disciplinas a que se

candidatam, obtidas nos Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas;

- d) II Ciclo do Ensino Secundário Pedagógico e Técnico-Profissional: os candidatos habilitados com o grau de licenciatura e qualificações específicas para a disciplina a que se candidatam, obtidas nos Institutos Superiores de Ciências da Educação, nas Escolas Superiores Pedagógicas e em outras Instituições de Ensino Superior, de acordo com a especificidade do curso;
 - e) Os candidatos sem agregação pedagógica podem ser recrutados exclusivamente para cadeiras técnicas dos cursos técnicos profissionais, desde que não haja candidatos com formação para o ensino nas instituições de Ensino Técnico-profissional. Caso haja, estes candidatos terão prioridade em relação aos demais.
- 4. Para o preenchimento das vagas de técnico de apoio ao Ensino Especial, estão habilitados candidatos com formação pedagógica para o Ensino Especial ou com formação comprovada de intérprete de Língua Gestual Angolana;
 - 5. Durante o processo de selecção, deve-se ter em conta a quota de 4%, por província, estabelecida pelo **Decreto Presidencial nº 12/16, de 15 de Janeiro**, para candidatos com deficiência, desde que reúnam os requisitos exigidos para a contratação de professores e educadores de infância.

6. Documentos para candidatura ao concurso

Os candidatos ao Concurso Público devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Ministra da Educação;
- b) Fotocópia do B.I. actualizado;
- c) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- d) Declaração do INAAREES de reconhecimento de habilitações literárias concluídas no exterior do país.

7. Documentos para Contratação

Depois da publicação das listas, os candidatos admitidos deverão entregar:

- a) Certificado de Habilitações Literárias Original;
- b) Fotografias tipo passe (2);
- c) NIF (devidamente cadastrado pela AGT);
- d) Documento das coordenadas bancárias, incluindo o IBAN;
- e) Uma fotocópia dos documentos acima referidos;

SECÇÃO VI - Comissão Técnica de Recepção e Selecção (Nível Municipal)

Deve ser criada uma Comissão Técnica de Inscrição, responsável pela organização dos procedimentos do Concurso a nível do município, constituída por Despacho do Administrador Municipal. Esta comissão é coordenada pelo Director Municipal da Educação e integra o responsável de Recursos Humanos da Educação, o responsável de Educação e Ensino e dois (2) técnicos pertencentes ou não ao quadro orgânico da Administração Municipal, mas vinculados a outros sectores ou serviços do Estado com, dentre outras, as competências seguintes:

- a) Organizar as equipas de inscrição;
- b) Afixar, nos postos de inscrição e em local visível:
 - Toda documentação referente ao Concurso;
 - As vagas disponíveis por disciplina e respectiva categoria;
 - Localidade de trabalho e requisitos para o seu provimento;
 - Salário base para cada categoria;
 - Documentação necessária para a contratação.
- c) Fazer as inscrições, selecção e organização das turmas dos candidatos para os testes;
- d) Atender às reclamações após a selecção, organização e afixação das turmas para os testes.
- e) Rejeitar as inscrições que não se conformam com a legislação vigente e ao presente termos de referência;
- f) Afixar, em local bem visível, os resultados finais dos candidatos admitidos;
- g) Integrar a Comissão de Júri Provincial para atendimento das reclamações.

SECÇÃO VII - Comissão de Júri Provincial

- a) Por Despacho do Governador Provincial é criada uma Comissão de Júri, responsável pela organização dos procedimentos do concurso da província, que é presidida pelo Director Provincial da Educação, e integra o Chefe de Departamento de Planificação, Estatística e Recursos Humanos do Gabinete Provincial de Educação, como Vice-presidente, o Chefe de Departamento de Educação e Ensino do mesmo Gabinete e 2 Técnicos Superiores, sendo 1 (um) pertencente ao Governo Provincial e o Delegado Episcopal na província;

b) A Comissão de Júri Provincial tem as seguintes atribuições:

- Coordenar todas as acções dos municípios;
- Aplicar e tornar público os critérios para selecção dos candidatos de acordo com o estatuído na lei;
- Atender às reclamações e recursos;
- Coordenar o processo de elaboração dos testes, do I e II ciclos e as respectivas chaves;
- Criar uma equipa de professores especialistas por disciplina para correcção dos testes que devem ser assinados, de forma legível, pelos mesmos;
- Fiscalizar, corrigir e classificar os testes;
- Elaborar e publicar as listas provisórias e definitivas, em locais visíveis e divulgar nos órgãos de comunicação social;
- Elaborar as actas e outros documentos necessários inerentes ao concurso;
- Remeter à Comissão Técnica Municipal, os resultados finais dos candidatos admitidos, para afixação em local visível;
- Proceder à verificação da veracidade dos certificados de habilitações literárias dos candidatos admitidos junto das respectivas instituições de ensino, antes de emitir os despachos de nomeação provisória;
- Verificar o cadastro dos NIF;
- Elaborar o relatório final;
- Inserir os professores admitidos no sistema financeiro;
- Emitir as guias de colocação, dos candidatos admitidos por município, escolas e por disciplina.

c) A Comissão de Júri Provincial é apoiada metodologicamente, pelas equipas técnicas do MED, nomeadas por Sua Excelência Ministra da Educação.

SECÇÃO VIII - Comissão Nacional de Acompanhamento

À Comissão Nacional de Acompanhamento compete:

a) Confirmar a conformidade dos procedimentos do concurso;

- b) Proceder à reavaliação da classificação dos testes sempre que julgar necessário;
- c) Verificar a justeza das reclamações apresentadas;
- d) Homologar as listas dos candidatos admitidos;
- e) Assinar os Despachos de Nomeação Provisória, por delegação de competência;

SECÇÃO IX – Fases/Etapas do Procedimento do Concurso:

1. Abertura do Concurso:

A abertura do Concurso Público deve ocorrer em simultâneo nas 21 províncias do país, seguindo a calendarização de todas as etapas e os modelos de documentos oficiais constantes dos Anexos I, II e III do presente Termos de Referência.

2. Recepção das Candidaturas:

As candidaturas devem ser recebidas nos **15 (quinze) dias úteis** seguintes após abertura do Concurso e entregue um recibo comprovativo da inscrição, numerado e devidamente carimbado, após a conferência dos documentos.

Os documentos que ofereçam dúvidas devem ser conferidos logo após a entrega.

As vagas devem ser abertas preferencialmente para os municípios das zonas recônditas, por serem áreas com maior carência de professores qualificados.

3. Selecção e Publicação da Lista dos Candidatos

Nos **15 (quinze) dias úteis** subsequentes ao fecho da fase de recepção das candidaturas, mediante supervisão técnica dos integrantes da Comissão de Júri Provincial, a Comissão Técnica Municipal procede à selecção e afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos do teste.

As províncias que fizerem o concurso com recurso à plataforma tecnológica devem também publicar a lista dos admitidos e excluídos ao teste.

4. Avaliação e Selecção dos Candidatos:

A selecção dos candidatos ao concurso público realiza-se do seguinte modo:

- a) Realização de testes escritos de Língua Portuguesa, de conhecimentos pedagógicos, da disciplina a que se candidatam, de noções gerais sobre a organização da Administração Pública, de questões sobre ética e deontologia profissional e cultura geral;
- b) Ordenamento dos candidatos por categoria e disciplina, da maior a menor nota de classificação obtida no teste, em cada município;

- c) Todos os candidatos serão submetidos a testes escritos elaborados em uma única folha de exame, o qual conterá diferentes conteúdos a serem aplicados simultaneamente. Concluído o teste, o presidente de júri do exame procederá à codificação da prova e retirará o canto destacado da referida folha.
- d) Sempre que se julgar necessário, o candidato apurado nos testes escritos, pode ser submetido a um exame oral, prático ou psicotécnico.
- e) Os métodos, tempo de duração dos testes, tópicos dos conteúdos a serem avaliados e o sistema de classificação (Artigo 23º Nº 4 do DP nº 112/24, de 17 de Maio) utilizados são divulgados com a afixação da lista dos candidatos apurados para a realização dos testes;
- f) Os testes escritos serão realizados no mesmo dia útil e período em todos municípios e com duração de 120 minutos.
- g) Os testes deverão ser diferenciados em função das respectivas especialidades, com obrigatoriedade de conteúdos de língua portuguesa para todos.
- h) Os testes para a Educação Pré-Escolar e Ensino Primário são elaborados pelo Ministério da Educação e para o Ensino Secundário são elaborados pela Comissão de Júri provincial;
- i) A selecção deve ser feita da maior a menor nota positiva (20 a 10 valores) obedecendo ao número de vagas nos níveis e disciplinas a que os candidatos concorrerem no **respectivo** município;
- j) Em caso de igualdade de valores obtidos nos testes, havendo exiguidade de vagas, o júri pode socorrer-se da orientação contida nas alíneas, a), b), c), d), e) do **Artigo 27º do Decreto Presidencial nº 112/24**, de 17 de Maio, para o desempate;
- k) Os candidatos com positiva não admitidos, por exiguidade de vagas, após 12 meses de validade do concurso, devem voltar a concorrer.

5 - Impedimentos:

Não são aceites, no acto de inscrição, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificados de estudos que não habilitam o candidato ao exercício da docência das disciplinas em concurso;

- b) Declarações de frequência de curso;
- c) Certificados de habilitações literárias do ensino superior, feito no exterior do país, sem o comprovativo de reconhecimento dos estudos junto do INAAREES;
- d) Certificados de habilitações literárias que não correspondam à disciplina e à categoria em que se candidatam.

6 - Correção dos Testes

A correção dos testes, a publicação e a afixação das listas contendo os resultados é feita obedecendo, escrupulosamente, ao estabelecido na **alínea b)** da Secção VII do presente Termos de Referência.

7 - Afixação dos Resultados/Apuramentos

O Júri Provincial deve, no prazo de 15 dias úteis após o término dos testes, remeter os resultados finais à Comissão Técnica Municipal, para proceder à afixação das listas dos resultados finais dos testes, em locais de maior visibilidade e divulgação nos órgãos de comunicação.

8 - Relatórios

- a) Os relatórios devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes para a contratação dos professores (Ministra da Educação) para efeitos de fiscalização.
- b) Os relatórios são acompanhados dos seguintes documentos:
 - Despacho Conjunto dos Ministros da Administração do Território, das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, referente à distribuição das quotas;
 - Despacho Conjunto dos Ministros da Administração do Território e da Educação que aprova os Termos de Referência;
 - Despacho da Ministra da Educação que orienta a abertura do concurso na província;
 - Despacho do Governador Provincial que abre o concurso na respectiva província;

- Despacho do Governador que cria a Comissão de Júri para o concurso público na respectiva província;
- As actas do trabalho da Comissão (as actas de cada sessão);
- A lista dos candidatos homologada pela Ministra da Educação;
- A lista dos candidatos admitidos a ingressar no sector(colocação);
- Teste escrito do candidato devidamente corrigido e assinado, anexado ao processo individual do candidato apurado;
- Pautas dos resultados finais;
- O relatório final do trabalho da Comissão do Júri;
- Critérios adoptados na selecção pela comissão de Júri;
- Despachos de nomeação provisória;
- Guias de Marcha.

9 - Colocação

A colocação ocorre no mês seguinte após o término do procedimento concursal, com os seguintes actos:

- a) Inserção no SIGFE;
- b) Emissão da guia;
- c) Formação (**Artigo 32º do DP nº 112/24 de 17 de Maio**).
- d) Apresentação no local de trabalho;
- e) Assinatura do termo de início de funções;

SECÇÃO X - Responsabilização:

A inobservância da lei e dos princípios estabelecidos no presente Termo de Referências, pelos funcionários públicos integrados nas respectivas Comissões Técnicas de Inscrição e pelos membros da Comissão de Júri Provincial é passível de responsabilização criminal e disciplinar, nos termos da legislação aplicável. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Termos de referência são resolvidas pela Ministra da Educação.

**CALENDARIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DE
INGRESSO EXTERNO 2026 - CARREIRA ESPECIAL**

Nº ORD	ACTIVIDADES	PERÍODO	TEMPO ÚTIL
1	Inscrição dos Candidatos	De 15/07 a 04/08/2026	15 dias
2	Publicação das listas dos inscritos por turmas e tópicos dos testes provisórias dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso	De 05 a 25/08/2026	15 dias
3	Atendimento das reclamações e respostas	De 26/08 a 01/09/2026	5 dias
4	Realização dos testes escritos	02/09/2026	1 dia
5	Correcção das provas e afixação dos resultados gerais	De 03 a 25/09/2026	15 dias
6	Atendimento das reclamações	De 28/09 a 02/10/2026	5 dias
7	Respostas às reclamações	05 a 13/10/2026	7 dias
8	Publicação das listas dos resultados finais e dos admitidos	14/10/2026	1 dia
9	Completar os processos individuais dos candidatos admitidos	De 15 a 28/10/2026	10 dias
10	Homologação das listas de classificação final pelo MED	De 29/10 a 06/11/2026	5 dias
11	Emissão dos Despachos de nomeação pelo MED	De 09/11 a 30/11/2026	15 dias
12	Inserção no SIGFE		10 dias
	Total de dias		104 dias (quatro meses)

TERMO DE REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE INGRESSO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO NO SECTOR DA EDUCAÇÃO

I – Enquadramento Legal.

O Concurso Público de Ingresso Externo para o pessoal administrativo, organiza-se tendo em conta:

- a) **Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto**, Lei de Bases da Função Pública;
- b) **Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto**, que altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 38º, 41º, 43º, 45º, 46º, 50º, 51º, 61º, 65º, 76º, 98º, e 100º. Da Lei n.º 13/10, de 9 De Junho, que aprova a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas e adita os artigos 4º-A, 9º-A, 9º-B, 50º-A e 71º à referida Lei,
- c) **Decreto Presidencial n.º 74/26, de 23 de Abril**, sobre as regras anuais de execução do OGE;
- d) **Decreto n.º 25/91**, de 29 de Junho, Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
- a) **Decreto Presidencial n.º. 112/24**, de 17 de Maio, que Estabelece os procedimentos a observar no Recrutamento e Selecção de candidatos na Administração Pública;
- e) **Decreto Presidencial n.º. 104/11**, de 23 de Maio, que Define as Condições e Procedimentos de elaboração, gestão e controlo do pessoal da Administração Pública;
- f) **Decreto Presidencial n.º. 202/19**, de 25 de Junho, Sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado;

II – Princípios a observar na realização do concurso público:

- a) Legalidade;
- b) Objectividade;
- c) Rigor;
- d) Transparência;
- e) Isenção;
- f) Imparcialidade;
- g) Direito à informação e decisão sobre a reclamação apresentada pelo candidato.

III - Procedimento de concurso:

1. O concurso público de ingresso deve ser realizado em simultâneo nas 21 províncias, devendo estar criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito.
2. O concurso é aberto através dos seguintes Despachos:
 - a) Despacho Conjunto, dos Ministros da Administração do Território, das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social que autoriza a utilização da quota atribuída;
 - b) Despacho de Sua Excelência Governador Provincial que abre o concurso;

IV -Entidade contratante:

- a) Nos termos do Decreto Presidencial nº 112/24 de 17 de Maio, que Estabelece os procedimentos a observar no Recrutamento e Selecção de candidatos na Administração Pública e do Decreto Presidencial nº 202/19, de 25 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei da Administração Local do Estado, a contratação e a formalização do vínculo laboral é feita pelo Governador Provincial.

V – Perfil do pessoal administrativo a contratar:

1. Requisitos:
 - a) Nacionalidade Angolana;
 - b) Idade igual ou superior a 18 anos;
 - c) Habilitações literárias Ensino Secundário do II Ciclo concluído, na especialidade de Técnico de Informática ou Administração Pública.

3. Documentos para candidatura ao concurso

- a) Requerimento dirigido ao Governador Provincial;
- b) Cópia do B.I. actualizado;
- c) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias;

4. Documentos para contratação

- a) Certificado de Habilitações (original);
- b) Fotografias tipo passe (2);
- c) NIF cadastrado pela AGT;
- d) IBAN autenticado pelo Banco;
- e) Uma via de fotocópias dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d).

VI - Comissão Técnica de Recepção dos candidatos (Nível Municipal)

Deve ser criada uma Comissão Técnica de inscrição, responsável pela organização dos processos dos candidatos a nível do Município, nomeada pelo Administrador Municipal e constituída por:

1. Director Municipal da Educação - Coordenador;
2. Chefe de Secção de Planificação, Estatística e Recursos Humanos da Direcção Municipal da Educação – Coordenador Adjunto;
3. Três(3) Técnicos pertencentes ao quadro orgânico da Administração Municipal, mas vinculados ou não ao sector da Educação.

A comissão técnica, dentre outras, tem as seguintes competências:

- a) Afixar nos locais de inscrição e de forma clara toda documentação referente ao concurso e as vagas por Município;
- b) Afixar a categoria e respectivo salário correspondente a mesma;
- c) Indicar as localidades de colocação e os requisitos para o seu provimento, bem como a documentação necessária para o efeito;
- d) Proceder à verificação da autenticidade dos certificados de habilitações literárias dos candidatos seleccionados ao teste junto das respectivas instituições de ensino, antes de remeter o processo à comissão de Júri Provincial.

VII- Comissão de Júri Provincial

1. Deve ser criada por despacho do Governador Provincial, uma Comissão de Júri Provincial responsável pela selecção dos candidatos em cumprimento dos procedimentos do concurso constituída por:

- a) Director do Gabinete Provincial da Educação – Presidente do Júri;
- b) Chefe de Departamento de Planificação, Estatística e Recursos Humanos – Vice-Presidente;
- c) Três (3) Técnicos Superiores, sendo 2 (dois) do Gabinete Provincial da Educação e 1 (um) pertencente ao quadro orgânico do Governo Provincial, como vogais.

- d) A Comissão de Júri Provincial tem as seguintes atribuições:

- Coordenar todas as acções da Comissão Técnica Municipal;
- Assegurar o cumprimento da aplicação dos critérios para selecção dos candidatos de acordo com o estatuído na lei e torná-los públicos.
- Elaborar e publicar as listas provisórias e definitivas;
- Elaborar as actas e outros documentos necessários ao abrigo do concurso;
- Atender às reclamações e recursos;
- Inserir os candidatos admitidas no sistema financeiro;
- Emitir as guias de colocação;

- Orientar as escolas a emitirem os termos de apresentação e início de funções;
 - Elaborar e afixar os tópicos dos conteúdos para a prova escrita;
 - Elaborar o relatório final.
- e) A Comissão de Júri Provincial, no exercício das suas funções, é um órgão autónomo e independente, ou seja, é responsável e competente para a tomada de decisões do Concurso Público, nos termos do estabelecido no Decreto Presidencial nº 112/24, de 17 de Maio e no presente termos de referência e pode ser responsabilizado disciplinar e criminalmente;
- f) Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Júri Provincial deve ser acompanhada, metodologicamente, por uma equipa do MED.

VIII – Fases/Etapas do Procedimento do Concurso:

O Concurso de ingresso externo do pessoal administrativo, obedece as seguintes fases:

1. Abertura do Concurso:

A abertura do Concurso Público deve ocorrer em simultâneo em todas as províncias, seguindo a calendarização de todas as etapas e os modelos de documentos oficiais constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Termo de Referências.

2. Recepção das Candidaturas:

As candidaturas devem ser entregues e recebidas, mediante a entrega de um recibo, nos **15 (quinze) dias úteis** seguintes à abertura do concurso.

3. Selecção e publicação da lista dos Candidatos

Nos **10 (dez)** dias úteis subsequentes ao fecho da fase de recepção das candidaturas, mediante supervisão técnica dos integrantes da Comissão de Júri, a Comissão Técnica Municipal procede à selecção e afixação da lista dos Candidatos à avaliação.

4. Avaliação dos Candidatos:

- a) Os critérios de avaliação são os seguintes:
- Avaliação documental;
 - Prova escrita.

5 - Impedimentos:

Não são aceites, no acto de inscrição, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificados de estudos que habilitam o candidato ao exercício de uma profissão diferente;
- b) Certificados de estudos concluídos nos Magistérios;
- c) Certificados com nível de escolaridade superior;
- d) Declarações de notas de fim de curso.

6 - Relatórios

- a. Os relatórios devem ser elaborados e remetidos à entidade competente para a contratação do pessoal administrativo (Governador Provincial) para efeitos de fiscalização.
- b. Os relatórios são acompanhados dos seguintes documentos:
 - Despacho Conjunto que estabelece as quotas por província;
 - Despacho Conjunto de Sua Excelência Ministro do MAT, MAPTSS e Finanças, que autoriza a utilização da quota atribuída;
 - Despacho do Governador da Província que abre o concurso;
 - Despacho do Governador que cria a Comissão de Júri para o concurso público;
 - Ordens de Serviço dos Administradores Municipais que criam as Comissões Técnicas Municipais;
 - Actas de cada sessão do trabalho da Comissão de Júri;
 - Listas dos candidatos homologadas pelo Governador Provincial;
 - Listas dos seleccionados para colocação;
 - Critérios adoptados na selecção pela comissão de Júri; ☐
 - Despachos de nomeação provisória;
 - Relatório final do trabalho da Comissão do Júri;

7 Colocação

- a. A colocação ocorre no mês seguinte após o término do procedimento concursal;
- b. Os admitidos deverão obrigatoriamente desempenhar a função na área administrativa para a qual foram admitidos;
- c. Os despachos de nomeação dos candidatos aprovados só entram em vigor na data de apresentação no local de trabalho onde são colocados;
- d. A inserção no SIGFE deve ser anterior à emissão da guia;

IX - Responsabilização:

1. A não observação da lei e dos princípios estabelecidos no presente Termo de Referências, pelos funcionários públicos integrados nas respectivas Comissões Técnicas de Inscrição e pelos membros da Comissão de Júri Provincial é passível de responsabilização criminal e disciplinar, nos termos da legislação;

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DIRIGIDO AO GOVERNADOR PROVINCIAL

À
Sua Excelência
Governador Provincial

..... estado civil deanos
de idade, nascido (a) de de..... Natural
deMunicípio de.....Província
de....., filho (a) de e
de.....portador (a) do BI
nº..... passado pela Direcção Nacional de Identificação
aos.....de de, residente no Município de
rua, casa nº habilitado (a) com aª classe na
especialidade de

Vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência Governador Provincial,
se digne autorizar a sua admissão ao concurso para provimento de vaga na categoria de
Tecnico Médio de 3ª Classe, a que se refere o vosso Despacho nº/2026,
de de para trabalhar no Município de

Pelo que,

Espera deferimento

....., aosdede 2026

O (A) Requerente

ANEXO II



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO A PROVÍNCIA DE XXXXX
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

GUIA DE MARCHA N° XX/2026

Por este Gabinete, se faz constar as autoridades a quem o conhecimento desta competir, que segue apresentar-se a xxxxxxxx, para efeitos de colocação, o (a) senhor (a) xxxxxxxxxx, com a categoria de xxxxxxxxxx, agente n° xxxxxxxxxx, por ter sido admitido no concurso público de ingresso externo 20xxx.

E, para que se lhe não imponha impedimento, mandei passar a presente guia, que vai por mim assinada e autenticada com carimbo a óleo em uso neste Gabinete Provincial.

Obs: Após a recepção da Guia o (a) funcionário (a) deverá apresentar-se num prazo de 48 horas na instituição onde foi colocado (a).

**GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO, EM XXXXXXXX, AOS XX DE
XXXXXX DE 2026.-**

A(O) DIRECTOR PROVINCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III

REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE _____
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FUNÇÕES

Aos _____ dias do mês de _____ do Ano _____, nas instalações onde funciona a Escola xxxxxxxxxxxx, estando presente o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, Director(a) da Escola e comigo xxxxxxxxxxxx, subdirector(a) _____, compareceu o(a) senhor(a) _____ por mim devidamente identificado(a), portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____, passado pela Direcção Nacional de Identificação aos _____ de _____ de _____, a fim de iniciar o exercício das funções administrativas correspondentes a categoria de Técnico Médio de 3ª Classe, para qual foi nomeado pelo Despacho nº _____ de _____ de _____, por Sua Excelência Governador Provincial.

E tendo prestado o compromisso de honra, foi-lhe dado por iniciar o exercício das suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo de apresentação e início de funções que vai assinado por todos os intervenientes e por mim que o escrevi.

XXXXXXXXXX _____ DE _____ DE 20XX.-

a) _____
b) _____
c) _____

a) - Director(a);
b) - Subdirector(a)
c) - Funcionário(a);

ANEXO IV



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE

DESPACHO Nº _____/2026

DE _____ DE _____

Havendo necessidade de se proceder à nomeação provisória nos quadros da função pública, na sequência da admissão ao Concurso Público de Ingresso Externo - 2026, realizado pelo Governo da Província de....., ao abrigo dos n.ºs 1 e 3, do artigo 10.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições previstas nos termos do n.º 1 do artigo 6º do conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro;

DETERMINO:

1. É o (a) senhor (a)....., nomeado (a) provisoriamente para o quadro de pessoal do Governo da Província de, para exercer a função de técnico administrativo, com categoria de Técnico Médio de 3ª Classe, no sector da Educação.
2. Dê-se a conhecer ao (à) interessado (a) e archive-se no seu processo individual.

PUBLIQUE-SE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ DE _____ DE 2026.

O GOVERNADOR PROVINCIAL

ANEXO V



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE _____

**CALENDARIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DE
INGRESSO EXTERNO - CARREIRA GERAL**

Nº ORD	ACTIVIDADES	PERÍODO	TEMPO ÚTIL
1	Inscrição dos Candidatos	De 15/07 a 04/08/2026	15 dias
2	Publicação das listas dos inscritos por turmas e tópicos dos testes provisórias dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso	De 05 a 25/08/2026	15 dias
3	Atendimento das reclamações e respostas	De 26/08 a 01/09/2026	5 dias
4	Realização dos testes escritos	02/09/2026	1 dia
5	Correcção das provas e afixação dos resultados gerais	De 03 a 25/09/2026	15 dias
6	Atendimento das reclamações	De 28/09 a 02/10/2026	5 dias
7	Respostas às reclamações	05 a 13/10/2026	7 dias
8	Publicação das listas dos resultados finais e dos admitidos	14/10/2026	1 dia
9	Completar os processos individuais dos candidatos admitidos	De 15 a 28/10/2026	10 dias
10	Homologação das listas de classificação final pelo Governo Provincial	De 29/10 a 06/11/2026	5 dias
11	Emissão dos Despachos de nomeação pelo Governo Provincial	De 09/11 a 30/11/2026	15 dias
12	Inserção no SIGFE		10 dias
	Total de dias		104 dias (quatro meses)



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Educação
Gabinete da Ministra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

Considerando a realização do Concurso Público de Ingresso Externo, para o recrutamento de professores do ensino primário e secundário, em todo território nacional;

Havendo necessidade de se indicar Coordenadores Nacionais para o acompanhamento efectivo do cumprimento dos Termos de Referência do Concurso Público, de acordo com a Lei nº 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública, Decreto Presidencial nº 160/18, de 3 de Julho e Decreto Presidencial nº 112/24, de 17 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137º da Constituição da República de Angola e de acordo com o estipulado nos nºs 3 e 4 do Despacho Presidencial nº 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea k) do artigo 5º do decreto Presidencial nº 222/20, de 28 de Agosto;

O R I E N T O:

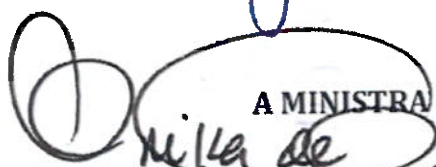
São indicados como Coordenadores Nacionais do Concurso Público de Ingresso Externo, para acompanhamento do processo, os Directores Nacionais e Técnicos do Ministério da Educação, constantes da lista que se segue:

Nº	Províncias	Coordenadores Nacionais	Técnicos de Apoio
1	BENGO	Janice Neves	Emílio Baptista
2	BENGUELA	Aldo Sambo	Francisco Armando
3	CUANZA-SUL	Aldo Sambo	Teodora Tomás
4	BIÉ	Laudemira de Sousa	Alice Domingos
5	HUAMBO	Laudemira de Sousa	Hélder Luís
6	CABINDA	Gabriel Boaventura	Inocência Mendes
7	CUANDO	Luís Venâncio	Mário Cristina
8	CUBANGO	Luís Venâncio	Joana Moura Gaspar
9	CUANZA-NORTE	Diasala André	Paciência Zangue
10	MALANJE	Diasala André	Sílvia Fernandes
11	CUNENE	Alexandre Costa	Nicole Lundamo

12	NAMIBE	Alexandre Costa	Alexandre Moreira
13	LUNDA-NORTE	Caetano Domingos	Riana Francisco
14	LUNDA-SUL	Caetano Domingos	Maria Solari
15	MOXICO	Evaristo Pedro	Esperança Luís
16	MOXICO LESTE	Evaristo Pedro	Georgina Abraão
17	HUILA	Eufrazina Zau	Vanda Rufino
18	ICOLO E BENGU	Maria Luís Ferreira	Rosa Barbosa
19	LUANDA	Maria Luís Ferreira	Eva dos Santos
20	UÍGE	Gola António	Kuandunga Teresa Kaley,
21	ZAIRE	Gola António	Figueiredo Luvunga

CUMPRE-SE

LUANDA, AOS 9 DE Julho DE 2026.


A MINISTRA
ERIKA LINETE BATALHA DE CARVALHO AIRES



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Conjunto n.º _____/2026

de 19 de 06

Havendo a necessidade de se proceder à distribuição de quotas para o ingresso de professores no Sector da Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, determina-se:

ARTIGO 1.º

(Objecto)

São atribuídas 9 000 (nove mil) quotas para o concurso de ingresso externo de Professores no Regime Especial e para o Pessoal da Carreira do Regime Geral do Sector da Educação.

ARTIGO 2.º

(Quotas)

As quotas atribuídas nos termos do artigo anterior constam dos mapas anexos ao presente Despacho Conjunto e que dele são partes integrantes.

ARTIGO 3.º

(Obrigatoriedade de Concurso Público)

O ingresso deve ocorrer mediante a realização de Concurso Público nos termos da legislação vigente.



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

ARTIGO 4.º

(Cumprimento da legislação)

As atribuições de quotas para o ingresso externo, nos termos do presente Despacho Conjunto não dispensa o cumprimento da legislação vigente sobre a necessidade de existência de quadro de pessoal aprovado.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Conjunto, são resolvidas por Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças, Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e da Administração do Território.

ARTIGO 6.º

(Entrada em Vigor)

O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Em Luanda, 19 de 06 de 2026.

A Ministra das Finanças,

Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa

A Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Teresa Rodrigues Dias

O Ministro da Administração do Território,

Daniel Félix Neto



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Educação

Mapa de Atribuição da Quota Para o Concurso Público de Ingresso de Professores/2026

Nr.	PROVÍNCIA	Categoria	Quota	Categoria	Quota	Quota Geral
1	BENGO	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	198	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	137	335
2	BENGUELA		250		218	468
3	BIÉ		224		160	384
4	CABINDA		224		167	391
5	CUANDO		198		135	333
6	CUANZA NORTE		224		139	363
7	CUANZA SUL		224		148	372
8	CUBANGO		224		139	363
9	CUNENE		224		142	366
10	HUAMBO		250		173	423
11	HUÍLA		250		174	424
12	ICOLO E BONGO		224		152	376
13	LUANDA		250		206	456
14	LUNDA NORTE		224		137	361
15	LUNDA SUL		224		145	369
16	MALANJE		224		156	380
17	MOXICO		224		140	364
18	MOXICO LESTE		198		140	338
19	NAMIBE		198		150	348
20	UÍGE		224		172	396
21	ZAIRE		229		161	390
TOTAL GERAL			4 709		3 291	8 000



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

**Mapa de Atribuição da Quota Para o Concurso Público de Ingresso de
Pessoal da Carreira do Regime Geral /2026**

PROVÍNCIA	Categoria	Quota
BENGO	Técnico Médio de 3ª Classe	45
BENGUELA		55
BIÉ		50
CABINDA		45
CUANDO		45
CUANZA NORTE		45
CUANZA SUL		45
CUBANGO		45
CUNENE		55
HUAMBO		55
HUILA		45
ICOLÓ E BENGÓ		60
LUANDA		45
LUNDA NORTE		45
LUNDA SUL		45
MALANJE		45
MOXICO		45
MOXICO LESTE		45
NAMIBE		50
UÍGE		45
ZAIRE		45
TOTAL GERAL		1 000